



PORTARIA Nº 004/2017

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e MARIA ANTONIA DE PAULA SOUSA, Diretora de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar nº 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7º, VIII, da Lei Complementar nº 529 de 30 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que a servidora **Vilma Guilhermina Schulz Carrasco**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Enfermeiro Padrão – Referência 48 – Grau G - Nível 02 conta com 32 anos e seis meses de tempo de contribuição, possui 27 anos de efetivo serviço público, e 20 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 55.263/2016 – 43.105/2016 – 26936/2016 - 24.307/2008 - 7.113/2004 – 7.112/2004 – 9.921/2003 – 19.844/2002 – 19.486/2001 – 17.617/1999 – 35.039/2005 e 13.852/2009

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **VILMA GUILHERMINA SCHULZ CARRASCO**, o benefício previdenciário da aposentadoria **por tempo de contribuição**, no cargo efetivo de Enfermeiro Padrão – Referência 48 – Grau G – Nível 02 com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição ou seja, deve ser aposentada no cargo de Enfermeiro Padrão, acrescido do adicional por tempo de serviço, sexta parte, e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 03 de fevereiro de 2017.

Edilson Rinaldo Merli

Superintendente do IPML

Maria Antonia de Paula Sousa

Diretora de Benefícios



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE LIMEIRA - IPML**

CNPJ/MF 09.626.556/0001-62